

**EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) E INTERESSADO(S).**

A(o) Doutor (a) Pedro Henrique Antunes Motta Gomes, M.M<sup>o</sup>. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Viradouro/SP, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito, que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m) e os lances serão captados, exclusivamente, conforme contido no presente edital e na plataforma eletrônica [www.webleiloes.com.br](http://www.webleiloes.com.br).

**PROCESSO N° 0000784-15.2015.8.26.0660**

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**EXEQUENTE(s): G.L.P BEBEDOURO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS (CNPJ/MF N° 01.890.736/0001-45)** - Advogados: Orlando Ricardo Mignolo (OAB 140147/SP) e Luis Renato Marangoni Zanellato (OAB 140766/SP)

**EXECUTADO(s): CARLOS ALBERTO MARINI (CPF/MF N° 045.983.988-84)**

**TERCEIRO(s): APARECIDA COVINO MARINI (CPF/MF N° 265.333.828-96), PEDRO LUIZ MARINI (CPF/MF N°125.022.718-14), SANDRA LUZIA DA SILVA MARINI (CPF/MF N° 131.223.748-11), PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA (CNPJ/MF N°45.709.896/0001-10)**

**Consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento:** Não há.

**(BENS):** descritos nos lotes abaixo.

**LOTE 01: 1/4 OU 25% DO IMÓVEL DESCRITO NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA COMO:**

Uma casa construída de tijolos e coberta de telhas, própria para residência, situada a Rua Francisco W. Costa no 202, na cidade de Terra Roxa, desta Comarca de Viradouro, edificada no terreno que forma seu quintal que mede 12,60 metros de frente, por fundo correspondente, por 27,00 metros de ambos os lados medidos da frente aos fundos, encerrando a área de 340,20 metros quadrados, que se divide e se confronta em sua integridade pela frente com a Rua Francisco W. Costa, pelo lado esquerdo com Oscar de Paula, do lado direito com Jerônimo Machado e nos fundos com João de Souza; devidamente cadastrada sob no 0420, junto a Prefeitura Municipal de Terra Roxa). **Matrícula Imobiliária n° 6.271, do CRI de Viradouro/SP. Contribuinte n° 0420.**

**OBSERVAÇÃO:** Conforme constatação de fls. 205/209 o referido imóvel foi adaptado para comércio, contendo 01 (uma) área de venda, 02 (dois) depósitos, 01 (uma) sala, 01 (uma) copa, 01 (um) banheiro externo e 01 (um) despejo. Não é



forrado, as paredes se encontram em mau estado de conservação, piso tipo "vermelhão" (cimento com corante vermelho).

**PROPRIEDADE OU DIREITOS: PROPRIEDADE**

**Ônus:**

AVERBAÇÃO O/ REGISTRO	DATA	ATO	PROCESSO/ ORIGEM	BENEFICIÁRIO/ OBSERVAÇÕES
AV.11	16/06/2015	Penhora	Processo N° 0000786-82. 2015.8.26.066 0	G.L.P Bebedouro Comércio E Distribuição De Gás
AV.12	26/11/2018	Penhora Exequenda	Processo N° 0000784-15.2 015.8.26.0660	G.L.P Bebedouro Comércio E Distribuição De Gás

**VALOR DE AVALIAÇÃO (PARTE IDEAL DE 25%): R\$20.000,00 (vinte mil reais) em março/2020 - Fls. 205/209.**

**VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO (PARTE IDEAL DE 25%): R\$ 26.689,08 (vinte e seis mil seiscientos e oitenta e nove reais e oito centavos) (fevereiro/2025),** que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

**LOTE 02: 1/4 OU 25% DO IMÓVEL DESCRITO NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA COMO:** Uma casa de morada, varanda cimentada, com três cômodos, de tijolos e telhas, edificada no terreno que mede 10,00(dez) metros de frente por fundos correspondentes por 27,00(vinte e sete) metros da frente aos fundos, ou seja uma área superficial de 270,00 metros quadrados, situada no distrito de Terra Roxa, desta Comarca de Viradouro, à rua Francisco W. Costa 222, confrontando-se pela frente com a citada via pública, lado esquerdo com Jerônimo Machado, direito com Dr. Pedro José de Castro, e fundos com Miguel Guerino ou seus herdeiros ou sucessores). **O imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP, sob o nº 423 (Av.09). Matrícula Imobiliária nº 681, do CRI de Viradouro/SP. Contribuinte nº 0423.**



**OBSERVAÇÃO:** conforme o a avaliação de fls. 222/22 o imóvel residencial foi, edificado de tijolos e coberto de telhas, sendo o piso de cimento rústico ("vermelhão"), forrada de madeira, o banheiro possui azulejos até a metade da parede e a cozinha não é revestida de azulejo ou de cerâmica. A varanda da frente é coberta apenas de telhas e a dos fundos possui laje. Os materiais de acabamento são bastante simples.

**PROPRIEDADE OU DIREITOS: PROPRIEDADE**

**Ônus:**

<b>AVERBAÇÃO/ REGISTRO</b>	<b>DATA</b>	<b>ATO</b>	<b>PROCESSO/ ORIGEM</b>	<b>BENEFICIÁRIO/ OBSERVAÇÕES</b>
AV.14	16/06/2015	Penhora	Processo N° 0000786-82. 2015.8.26.066 0	G.L.P Bebedouro Comércio E Distribuição De Gás
AV.15	26/11/2018	Penhora Exequenda	Processo N° 0000784-15.2 015.8.26.0660	G.L.P Bebedouro Comércio E Distribuição De Gás

**VALOR DE AVALIAÇÃO (PARTE IDEAL DE 25%): R\$28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais) em agosto/2022 - Fls. 222/224.**

**VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO (PARTE IDEAL DE 25%): R\$ 31.575,07 (trinta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos) (fevereiro/2025),** que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

**DÉBITO EXEQUENDO: R\$42.330,83 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos) em março/2015 - fl. 04.**

**1ª PRAÇA: De 25/04/2025 às 14h00 até 30/04/2025 às 14h00** valor igual ou superior ao da avaliação;

**2ª PRAÇA: De 30/04/2025 às 14h01 até 20/05/2025 às 14h00** mínimo de 60% do valor da 1ª Praça.

**HORÁRIO:** Oficial: Oficial de Brasília - Distrito Federal.

**DO(S) CONDUTOR(ES):** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tiago Tessler Blecher e/ou na impossibilidade pelo Leiloeiro Oficial Paulo Francisco Antonio Casale Lauro.

**IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS:** Não foi possível localizar eventuais débitos sobre o referido bem. Necessária a intimação do órgão competente para que informe se o bem penhorado possui débitos de IPTU em aberto e/ou inscritos em dívida ativa.

**COMO PARTICIPAR:** O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site [www.webleiloes.com.br](http://www.webleiloes.com.br). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA:** O arrematante efetuará o pagamento à vista ou a prazo. Pagamento à vista: o depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)). Pagamento a prazo: com o depósito do sinal igual ou superior a 25% do valor de lance mínimo, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) e o restante em até 30 (trinta) parcelas, com correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis) e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo (art. 891, parágrafo único, art. 895, § 1º, §2º, §7º e §8º, NCPC). Decorrido o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O arrematante pode pedir por escrito o parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC/2015. Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC/2015). No mesmo requerimento, o interessado na arrematação com pagamento parcelado deverá consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas) em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4º, CPC/2015). E, em caso de inadimplemento, deverá declarar sua ciência sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5º, CPC/2015). Com igual destaque deve estar contido no edital que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento



parcelado (artigo 895, § 7º, CPC/2015). Propostas serão submetidas à apreciação pelo MM Juízo, somente se não houver lance à vista, pois o lance é soberano em face de qualquer proposta. Caso não haja lances dentro do previsto pelo edital homologado, poderá o interessado encaminhar a proposta ao leiloeiro em um prazo de 15 dias a contar do encerramento do leilão, para o Leiloeiro protocolar junto aos autos do processo com uma possível proposta desde que não seja abaixo do valor previsto pelo novo CPC/15. Propostas: Caso o bem não seja vendido durante o 1º e 2º leilão, fica desde já autorizada a captação de propostas pelo prazo de 10 dias a contar do encerramento do 2º leilão, e submetidas à apreciação do MM. Juiz. O lance, ainda que parcelado, é soberano e prefere a qualquer proposta. Propostas apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha restado negativo, também estarão integralmente sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento da comissão no percentual acima indicado, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO E AUTO DE ARREMATAÇÃO:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), bem como a comissão do leiloeiro no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de **5% (cinco)**. O leiloeiro emitirá a guia de pagamento da comissão no mesmo momento de encaminhar a guia de dep. judicial. Assinado o auto de arrematação a comissão será devida de maneira irretroatável e irrevogável. Sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 -CNJ). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 3% (Três por cento) do valor da avaliação, conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (Resp. 185656-DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317). Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Verba Honorária, o equivalente a 5% sobre o valor da avaliação do bem penhorado em conformidade com o Artigo 7º § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários do Leiloeiro correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. Neste caso, deverá o(a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. As propostas de arrematação protocolado nos autos do processo não estará isento da comissão do leiloeiro. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: [contato@webleiloes.com.br](mailto:contato@webleiloes.com.br)



**OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, "caput" e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza "propter rem"), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. O arrematante deverá ainda, assinar o auto de arrematação, conforme disposição do artigo 903, NCPC

**CONCURSO DE CREDORES E DEMAIS DISPOSIÇÕES:** Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço. As dívidas condominiais preferem a todas as demais (tributárias, trabalhistas etc.). Quanto às dívidas tributárias, há disposição expressa no parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Quanto às demais dívidas, aplica-se o referido artigo por analogia. A aquisição em leilão judicial é originária, o arrematante não arcará com nenhum outro valor além do valor do lance e da comissão do leiloeiro, (exceto irregularidade sobre os imóveis que ficará encargo do arrematante). Se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, e em caso de leilão negativo poderá apresentar propostas no prazo de 15 dias para homologação do magistrado, na totalidade do imóvel ou na fração que lhe compete, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do leiloeiro, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

**MULTA:** Havendo desistência ou não pagamento, será fixada pelo MM. Juízo.

**INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Este edital será publicado este com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores através no sítio eletrônico [www.webleiloes.com.br](http://www.webleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em **25/09/2018 às fls. 127**, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital.

Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.



Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.webleiloes.com.br](http://www.webleiloes.com.br), no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

---

**Dr. (a) Pedro Henrique Antunes Motta Gomes**

Juiz (a) de Direito

• Seguro em experiência

• (11) 98478-6996

• [contato@webleiloes.com.br](mailto:contato@webleiloes.com.br)

web.